



## Congresso Nacional

### **MEDIDA PROVISÓRIA N°. 890, DE 1 DE AGOSTO DE 2019**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

#### **APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA**

Acrescentem-se ao Art. 3º da Medida Provisória 890, de 2019, onde couberem, os dispositivos abaixo, renumerando-se os demais artigos:

Art. 3º .....

Parágrafo Único .....

VII – humanização da atenção e gestão em todos os níveis de ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **JUSTIFICATIVA**

Acreditamos ser importante ressaltar a humanização como pilar para toda e qualquer ação desenvolvida no contexto do SUS. Dessa maneira, incluímos no texto desta Medida Provisória esse objetivo ao Programa Médicos pelo Brasil. Dessa maneira, afirmamos os termos da Política já em andamento, consolidando a humanização como princípio indissociável da atenção e da gestão do Sistema Único de Saúde.

**Deputada Federal Flávia Arruda  
PL/DF**

CD/19214.63249-56